CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
DM: 22 / 02 / 01
Roberto Régis
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 02 / 1981

PROJETO DE LEI Nº 009/81

ASSUNTO

Modifica o símbolo da função gratificada que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 004/81

LEI Nº 5380 DE 08 / 04 / 1981

DIOM Nº 7133 DE 20 / 04 / 1981

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5380 DE 08 DE abril DE 1981

odifica o símbolo da função gratificada
qu. indica e dá outras providências.

ÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As chefias das Seções integrantes do Serviço de Fiscalização Sanitária e Serviço de Veterinária, ambos do Departamento de Higiene da Secretaria de Saúde do Município, passam a corresponder à função gratificada do símbolo FG-2.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução do artigo anterior serão atendidas à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1981.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

Luiz Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0064

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 088
Data / 24.02.81

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Modifica o símbolo da função gratificada que indica e dá outras providências".

Destina-se a propositura a reparar uma falha técnica na hierarquia do Departamento de Higiene da Secretaria de Saúde do Município, integrado pelos Serviços de Fiscalização Sanitária e de Veterinária, que, por sua vez, se subdividem em quatro Seções, sendo duas para cada Serviço.

Na conformidade da sistemática dominante no serviço público municipal, quanto à retribuição dos ocupantes de funções gratificadas, à chefia dos Serviços, subdivisões de Departamentos, corresponde a FG-1, enquanto à chefia das Seções é atribuída a função gratificada do símbolo FG-2.

No caso das Seções que compõem os referidos Serviços de Fiscalização Sanitária e de Veterinária, suas chefias vêm correspondendo, por via de um equívoco que vem desde o Decreto nº 3.647, de 17.02.71, à função gratificada do símbolo FG-3, destinada ao comando de órgão de nível hierárquico inferior.

Nestas condições, torna-se necessário corri-

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

gir a falha, a fim de adequar aquelas chefias à sistemática de classificação de cargos e funções do serviço público municipal.

Justifica-se, pois, a providência ora levada à alta decisão dessa Egrégia Casa do Povo, valendo acentuar ser mínimo o aumento de despesa decorrente da alteração proposta, dado que alcança apenas quatro funções gratificadas de pequeno valor monetário.

Certo da boa acolhida que o projeto de lei em referência terá nessa Augusta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª e seus ilustres pares os meus protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de fevereiro de 1 981.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/03/1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao vereador Bruno Cattenhusen para relatar
Em 26.03.1981
Leu, pelo Autor

PROJETO DE LEI 009/81

À Comissão de Legislação e Finanças.
Em 26-3-81

Modifica o símbolo da função gratificada que indica e dá outras providências.

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/03/1981
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 27/03/1981
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As chefias das Seções integrantes do Serviço de Fiscalização Sanitária e Serviço de Veterinária, ambos do Departamento de Higiene da Secretaria de Saúde do Município, passam a corresponder à função gratificada do símbolo FG-2.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução do artigo anterior serão atendidas à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão • Intersticio
Em 16 / 09 / 1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

Parecer Conjunto nº 01/81
Ao Projeto de Lei nº 009/81. Mensagem 0004

O E xmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração do Plenário o incluso projeto de lei que "modifica o símbolo da função gratificada que indica e dá outras providências".

O objetivo da propositura é reparar uma falha técnica na hierarquia do Departamento de Higiene da Secretária de Saúde do Município, integrado pelos Serviços de Fiscalização Sanitária e Veterinária.

Ocorre, que de acordo com a sistemática adotada no serviço público municipal quanto à retribuição dos ocupantes de funções gratificadas, à chefia dos Serviços subdivisões de Departamento, corresponde a FG-1, enquanto à Chefia das Seções é atribuída a função gratificada do símbolo FG-2.

No caso da mencionada Secretaria, as chefias de seção vêm correspondendo, por via de equívoco, à função gratificada do símbolo FG-3, destinada ao comando de órgão de nível hierárquico inferior.

Isto posto, torna-se urgente e necessário corrigir a falha, a fim de adequar aquelas chefias à sistemática de classificação de cargos e funções do serviço público municipal.

E' oportuno esclarecer, que a alteração proposta alcança apenas quatro funções gratificadas de pequeno valor monetário e que as despesas resultantes da sua execução serão feitas à conta da dotação orçamentária própria daquela Secretaria.

Pelo exposto, pela evidência e clareza da matéria, ma

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

nifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de 11 de 1981.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI: Nº 009/81.

APROVADO
02/04/1981
PRESIDENTE

Modifica o símbolo da função gratificada que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As chefias das Seções integrantes do Serviço de Fiscalização Sanitária e Serviço de Veterinária, ambos do Departamento de Higiene da Secretaria de Saúde do Município, passam a corresponder à função gratificada do símbolo FG-2.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução do artigo anterior serão atendidas à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de 04 de 1981.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of.nº 296/81 Fortaleza, 02 de abril de 1981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.427, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Modifica o símbolo da função gratificada que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio G. de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
NESTA